



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto nº 049, de 20 de outubro de 2005.

DECRETO Nº 049/2005, de 20 de outubro de 2005

"DETERMINA A FAZENDA MUNICIPAL QUE PROCEDA AO PAGAMENTO DE 50% DO 13º SALÁRIO JUNTAMENTE COM A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE OUTUBRO/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE CARLOS BERTI Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, editada em 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado e para conhecimento dos interessados que foram em as provas relativas ao Edital nº 07/2005, o Remate Final do Processo Seletivo, após a análise dos recursos.

Art. 1º - Fica determinado a Fazenda Pública Municipal que proceda ao pagamento de 50% do 13º salário juntamente com a folha de pagamento do mês de outubro de 2005, com os recursos financeiros já previstos em conta bancária específica para este fim.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bandeirante, SC, em 20 de outubro de 2005.

Certidão

- A to
- Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 20/10/05 até 27/10/05 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

Responsável
Paulo Menegaz
Tesoreroiro

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

Certifico que o presente Processo Licitatório foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 20/10/05 até 27/10/05 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997